

SIMPLIFICAÇÃO PARA A ABERTURA DE STARTUPS

RESOLUÇÃO CGSIM 55/2020

A Resolução CGSIM 55/2020 regulamenta o rito sumário para a abertura, alteração e fechamento de empresas que se enquadrem sob o regime **Inova Simples** e que se autodeclarem como **Startup**, nos termos da Lei Complementar 123/06

O QUE É O REGIME INOVA SIMPLES?

O **Inova Simples** é um regime especial criado em 2019 que visa estimular a criação, desenvolvimento e consolidação de **Startups** como agentes de avanços tecnológicos e de geração de emprego e renda

O QUE É UMA STARTUP?

Startup é a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos novos ou já existentes. A **Startup** caracteriza-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita



COMO ABRIR UMA STARTUP?

- Os sócios (pessoas físicas e/ou jurídicas) da **Startup** deverão preencher formulário digital disponível no Portal REDESIM informando, dentre outros assuntos:
 - o escopo inovador da atividade empresarial
 - que serão cumpridos os requisitos legais para o exercício da atividade na sede social e que atividade é de leve ou baixo risco e que não produzirá barulho ou aglomeração de tráfego de veículos
- **Após o preenchimento das informações, o CNPJ será gerado automaticamente**

QUAL NOME EMPRESARIAL UMA STARTUP PODE ADOPTAR?

- O nome empresarial sempre deverá conter a expressão **Inova Simples**
- O nome poderá ser gerado automaticamente se o empreendedor optar por utilizar o nº do CNPJ ou
- Caso os sócios escolham o nome empresarial, então esse será verificado na Base Nacional Cadastral Única de Empresas (BNE), para fins de similaridade. Caso seja constatada a colidência por semelhança, o nome empresarial deverá ser alterado

HÁ INCENTIVO PARA REGISTRO DE MARCAS E PATENTES PELA STARTUP?

- Sim, a **Startup** poderá solicitar o registro de marcas e patentes ao INPI por meio do Portal Nacional da Redesim

E PARA FECHAR A STARTUP?

- A baixa do CNPJ da **Startup** será automática por meio de solicitação no Portal Nacional da Redesim

E QUANDO A RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR?

- Em 19 de novembro de 2020

Para saber mais, entre em contato com:

Mauro Takahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br

Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br



MACHADO
ASSOCIADOS